



**Convênio n.º 021/2013**

**Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 021/2013 que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM/PE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritórios técnico-administrativos na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0001-68, representado neste ato pelo seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, portador do documento de identidade n.º 80964708-4, inscrito no CPF sob o n.º 243.461.877-49, secundado pelo Coordenador Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, PEDRO PAULO DE CARVALHO NETO, portador do documento de identidade n.º 2374315, inscrito no CPF sob o n.º 363.324.884-68 e o **Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM/PE**, autarquia estadual com sede na Av. Professor Luiz Freire, n.º 900, Cidade Universitária, Recife, PE- inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.975589/0001-05. Representado pelo seu Diretor Presidente, ADRIANO NEMESIO MARTINS, portador do Documento de identidade n.º 7.301.710 expedido pela SDS-PE, CPF n.º 060.191.084-22, nomeado através do ato governamental n.º 1078, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 8 de Março de 2017, com a interveniência do Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC**, com endereço na Av. Rio Branco, n.º 104, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.572113/0001-15, representada por seu titular RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR, portador do documento de identidade n.º 2.040.127 SSP-PE, inscrito no CPF n.º 458.774.754-87, considerando que o Decreto-Lei Federal n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, preconiza a descentralização da execução material das atividades de competência da União Federal e de suas autarquias, e tendo em vista que a Lei n.º 9.933 de 20 de dezembro de 1999, faculta a delegação das atividades dotadas do poder de polícia administrativas a entidades públicas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, com observância das normas jurídicas aplicáveis, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa n.º 021/2013, revogar as subcláusulas 8.2 e 8.3 da Cláusula Oitava e alterar o valor pactuado para as despesas decorrentes do presente termo aditivo.
- 1.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Inmetro, para o exercício em curso, sob a classificação 33323929, fonte 174 – Fonte Tesouro, no valor de R\$ 34.456.000,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, por iniciativa do Inmetro, no prazo legal, a partir do que produzirá seus efeitos legais.

2.2. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de NOVEMBRO de 2017.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO  
Presidente do Inmetro

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Econômico -  
SDEC

PEDRO PAULO DE CARVALHO NETO  
Coordenador Geral da Rede Brasileira de  
Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro,  
RBMLQ-I

ADRIANO NEMESIO MARTINS  
Diretor Presidente do IPEM/PE

Testemunhas:

Nome: ANDRÉ VINICIUS TOFANO  
CPF: 032.545.727-18

Nome: MÁRCIO RIBEIRO DE PAIVA  
CPF: 848.802.797-49

